



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE 013/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

CRENCIAMENTO: 19 DE DEZEMBRO DE 2018 – 08:00hs as 09:00hs

VENCIMENTO: 19 DE DEZEMBRO DE 2018 – 09:00 hs

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. _____

I.E. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura / Carimbo empresa



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



EDITAL DE CONVITE Nº 013/2018

TÍTULO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA ABERTURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2018, às 09:00 (Nove horas)

LOCAL: Rua Garcia Braga, 93 Centro - São Pedro do Turvo – SP – Fone/Fax: (14) 3377-9700

1 – PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, Sr. Marco Aurélio Oliveira Pinheiro, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo a CARTA CONVITE Nº 013/2018, para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme preceituado no art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

1.2. A presente licitação é do tipo menor preço por lote, e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI.

1.3. Os envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA" deverão ser entregues na Secretaria desta Municipalidade, até às 09:00 horas do dia 19/12/2018, sendo que a abertura do envelope "Habilitação" ocorrerá no mesmo dia às 09:00 horas, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Secretaria Administrativa desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Garcia Braga, 93, nesta cidade de São Pedro do Turvo/SP.

1.4.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.

1.5. Integra este edital, a competente Minuta do Contrato que constitui o anexo I.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações constantes do Anexo I.

3 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da LEI.

3.1.1. O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2. A licitante vencedora deverá assinar o Instrumento Contratual, cuja minuta consta do anexo I do presente Edital, dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no sub-item 13.1.10 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

4.1. Poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.1.1. Poderão participar do presente certame, somente Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, no dia, hora e local estabelecido neste edital, empresa devidamente no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente edital, nos itens com valor total estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

4.1.2. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;

4.1.2.1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social, pelo Certificado de Condição de



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Microempreendedor Individual (desde que atenda à Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, em seu anexo XIII), ou documento equivalente;

4.1.3. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.4. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1. declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. em consórcio ou grupo de empresas.

4.3. Entende-se por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.4. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.

4.5. A ME/EPP/MEI deverá entregar junto com os documentos de habilitação, a declaração de enquadramento (ANEXO IV).

4.6. As empresas não convidadas que tenham o interesse em participar do referido certame poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, sito na Rua Garcia Braga, 93, Centro, com a antecedência mínima de 24 horas, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

05 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Entregar os produtos imediatamente, sempre que solicitados pela secretaria solicitante.

5.2. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura.

5.3. Desenvolver boas relações com os funcionários da Prefeitura, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.

5.4. Observar e fazer cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.5. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.6. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope “HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu prazo de validade para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

6.1.3. Certidão de Regularidade referente a Débitos Municipais, Estaduais e Federais.

6.1.4. Certidão de Regularidade referente a Débitos Trabalhistas, através de certidão ainda dentro do prazo de validade, obtida via internet, condicionada à análise de sua validade.

6.1.5. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.1.6. Declaração de que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



6.1.7. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que OPTAREM em usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 01 – DA DOCUMENTAÇÃO: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.2. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.3. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 6.1 e sub-itens será considerada INABILITADA.

6.4. As certidões acima exigidas poderão, ainda, serem aceitas pela Comissão de Licitações, quando constarem a expressão “Positiva com efeito de Negativa”, ou outra expressão semelhante.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 6 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

7 – DA PROPOSTA

7.1. O envelope "Proposta" deverá conter:

7.1.1. Preço unitário e total para a prestação dos serviços constantes no item 2.1.

7.1.2. Nome de quem assinará o Contrato (CIC, RG, e cargo que ocupa na empresa).

7.1.3. Indicar o nº do fax e e-mail para o envio de correspondência.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os documentos estipulados no item 6 e seus sub-itens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO
CARTA CONVITE Nº 013/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
"HABILITAÇÃO"**

8.2. Depois de preenchida de acordo com o item 7, a PROPOSTA deverá ser entregue datilografada, sem emendas e rasuras, devidamente datada e assinada pelo licitante, em envelope fechado, conforme o anexo II do Edital, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO
CARTA CONVITE Nº 013/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
"PROPOSTA"**

8.3. Somente poderão manifestar-se em ATA:

a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;

b) Procurador munido de procuração e RG, ou

c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG

9 – DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



9.1. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", o responsável pela elaboração e julgamento da carta convite, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

9.1.2. Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 6, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

9.1.3. Os envelopes contendo as PROPOSTAS das licitantes habilitadas só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4. Serão devolvidos fechados os envelopes PROPOSTA às licitantes INABILITADAS.

9.1.5. O não comparecimento da Licitante ou seu representante credenciado ao ato, importará na renúncia de recurso, implicando na sua tácita concordância com as decisões tomadas.

10 – DA PROPOSTA

10.1. Esta licitação é do tipo menor preço por item e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.2. Será declarada vencedora a proposta mais vantajosa à Administração, dentro do critério estabelecido no item 10.1.

10.3. Depois de abertas as propostas, não será aceita desistência ou qualquer pedido de alteração ou retificação da mesma.

10.4. Em caso de empate, haverá sorteio em dia e hora a ser designado pela Seção de Licitação e Compras, conforme artigo 45, parágrafo 2º, da LEI.

10.5. Serão desclassificadas as "Propostas" que:

10.5.1. Não atendam quaisquer exigências deste edital, com exceção do item 8.1.3 a 8.1.5;

10.5.2. Apresentem preços excessivos;

10.5.3. Sejam manifestamente inexeqüíveis.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura, em até 05 (cinco) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de serviços, após conferência e liberação pelo setor responsável, através da conta bancária indicada devidamente cadastrada na Secretaria das Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito, ou por cheque nominal à empresa contratada.

11.2. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

11.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.4. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

11.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

12 – DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste edital, até 10 dias.

12.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 12.1.2, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Câmara a aplicar as sanções previstas neste contrato, o



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



mesmo poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do Contrato que não for causa de rescisão.

12.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI.

12.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

12.4 A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.7. Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

13 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. O prazo de validade do compromisso assumido é de 30 (trinta) dias corridos da data da entrega dos envelopes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura designará servidor responsável, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15. DA GARANTIA

15.1. A licitante vencedora é obrigada mediante notificação desta Prefeitura, a corrigir no prazo indicado na Notificação, às suas expensas, os serviços objeto do contrato quando estiverem em desacordo com o exigido neste contrato.

15.2. Caso a licitante vencedora deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por sua conta exclusiva, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

16 – RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 – Ensino Básico Fundamental

12.361.0004.2.008

Ficha 055

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 – R\$ 101.735,49

Ficha 056

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 – R\$ 7.628,96

Ficha 057

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 – R\$ 33.282,06

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



17.1. A licitação será processada e julgada pela responsável pela elaboração e julgamento da carta convite, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da lei 8.666/93.

17.2. As licitantes responderão, sob as penas da LEI, pela veracidade dos dados e das declarações por elas oferecidas.

17.3. A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

17.4.1. As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente, e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas até 24 (vinte e quatro) horas corridas antes da entrega dos envelopes.

17.4.2. As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei.

17.4.3. A cada manifestação da Comissão será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

17.5. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos.

17.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do contrato;

Anexo VI – Termo de ciência e notificação

Anexo VII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

São Pedro do Turvo, de 12 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO I

CONVITE Nº 013/2018

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de lubrificantes e filtros para os veículos do Transporte Escolar.

1.2 - Serão aceitos somente óleos homologados por montadoras, deixando assim produtos reciclados, remanufaturados e reconicionados inadmissíveis. Ficando obrigado a apresentação de no mínimo 1 (uma) homologação de montadora para os lubrificantes.

1.3 - As homologações deverão estar obrigatoriamente dentro do envelope numero 1 (proposta), os envelopes que não conterem as homologações serão automaticamente desclassificados do Convite Nº 013/2018.

2 – PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado em 05 dias após a emissão do documento fiscal da fatura pela empresa vencedora.

2.2 - Deverá constar no documento fiscal o numero do convite, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA, boleto ou cheque.

2.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

2.5 - A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	10	BD	GRAXA PARA ROLAMENTO – Marca/Modelo referência: TEXACO - MARFAK MP2
02	02	FD	ESTOPAS PARA LIMPEZA PESADA, 1ª LINHA, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 25 KG
03	08	UND	FILTRO DE ÓLEO PRIMÁRIO FOBR84S – Marca referência: TECFIL
04	04	UND	FILTRO SEPARADOR DE ÓLEO R120L10M – Marca referência: TECFIL
05	08	UND	FILTRO DE AR TR20500 – Marca referência: TECFIL
06	10	UND	FILTRO DE AR ASR203 – Marca referência: TECFIL
07	04	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA R9010M – Marca referência: TECFIL
08	08	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCRR58S – Marca referência: TECFIL
09	02	UND	FILTRO SEDIMENTADOR PSD460/1 – Marca referência: TECFIL
10	02	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL340 – Marca referência: TECFIL
11	02	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC498 – Marca referência: TECFIL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



12	02	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD960/1 – Marca referência: TECFIL
13	02	UND	FILTRO DE AR ARS3003 – Marca referência: TECFIL
14	02	UND	FILTRO DE SEDIMENTADOR PSD480/1 – Marca referência: TECFIL
15	02	UND	FILTRO DE ÓLEO PL364 – Marca referência: TECFIL
16	04	UND	FILTRO DE AR INTERNO AP7998 – Marca referência: TECFIL
17	10	UND	FILTRO DE ÓLEO H 210W01 – Marca referência: TECFIL
18	12	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA R120LJ10MQII – Marca referência: TECFIL
19	08	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KX435D – Marca referência: TECFIL
20	10	UND	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR AL12 – Marca referência: TECFIL
21	10	UND	FILTRO DE AR ARS9839 – Marca referência: TECFIL
22	10	UND	FILTRO DE AR 839 – Marca referência: TECFIL
23	02	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E422KPD98 – Marca referência: TECFIL
24	02	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL283 – Marca referência: TECFIL
25	02	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC406 – Marca referência: TECFIL
26	02	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO LX1070 – Marca referência: TECFIL
27	02	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC706 – Marca referência: TECFIL

4 – QUALIDADE

4.1. Todos os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser de PRIMEIRA LINHA DA MARCA. Sendo motivo de desclassificação a apresentação de proposta com produtos de segunda linha.

5 - OBSERVAÇÕES

5.1 - A entrega dos objetos licitados deverá ser feito de forma única, e os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados, no prazo de máximo de 3 (três) dias corridos após a solicitação, mediante a empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal.

5.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e própria aquisição dos produtos.

Município de São Pedro do Turvo, 12 de dezembro de 2018.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



(ANEXO II)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Sr.(a) Presidente da Comissão e da Equipe de Apoio Ref: Convite N. 013/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____,

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Sr. Presidente da Comissão e da Equipe de Apoio Ref: Convite N. 013/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Responsável/procurador

N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“DECLARAÇÃO”

At. Comissão Permanente de Licitações

REF: CONVITE N. 013/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite n. 014/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social
Responsável / Procurador
Identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº --/2018 Ref.: CONVITE N.º 013/2018

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de 2018, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44567014/0001-67, com endereço na Rua Garcia Braga, 93, na cidade de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e inscrição estadual nº. _____, representada por seu Representante _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº. _____, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, na modalidade de CONVITE Nº 013/2018, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição dos produtos abaixo relacionados, que lhe foi adjudicado no CONVITE Nº 013/2018:

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.1.2 – definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

2.4 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



2.6 - Os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, contra defeitos de funcionamento em condições normais de uso pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo que a assistência técnica deverá ser efetuada no mesmo local da entrega do equipamento, por profissional devidamente qualificado sem custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação.

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 – Ensino Básico Fundamental

12.361.0004.2.008

Ficha 055

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 – R\$ 101.735,49

Ficha 056

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 – R\$ 7.628,96

Ficha 057

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 – R\$ 33.282,06

CLÁUSULA QUARTA

DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA

DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega ofertados em proposta, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

6.1.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 – A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 8666/93.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

c) para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 – O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 – A não ocorrência de substituição ou complementação conforme estabelecido nos itens a.1 e b.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

7.5 – As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.6 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.6.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 – Também o contrato estará automaticamente rescindido, independente da formalização de qualquer ato rescisório e do saldo contratual existente quando não mais existirem parâmetros para suas atualizações, situação que, ocorrendo, a Contratada declara sua concordância expressa.

8.3 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e, demais alterações subseqüentes.

CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra o presente contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

12.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

São Pedro do Turvo, ... de de 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 013/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO xxxxxxxxxxxx....., com valor de R\$
(.....), vencedor para os itens

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO-SP CONTRATADA:
.....

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Pedro do Turvo, ... de de 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VII

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° (DE ORIGEM): N° 000/2018

OBJETO:

Nome	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	27.240.120-1-SSP/SP
Endereço	Rua Pe Jose Julianetti, 356
Telefone	(14) 3377-9700
E-mail	gape16anos@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder, Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Nome	
Cargo	
Endereço	
Telefone e Fax	
E-mail	

São Pedro do Turvo, xx de xxxxxx de 2018

CONTRATANTE
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX